



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.689, de 20 de abril de 2018**

**Altera o Parágrafo único do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de abril de 2005.**

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, conforme redação abaixo:

Art. 63 ...

(...)

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da remuneração do servidor investido no cargo de Administrador do Fundo Previdenciário e Encarregado Administrativo do Fundo de Previdência Própria, com recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 20 de abril de 2018

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito Interino do Município